

# Classificados



Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 47/2019, de 28 de outubro, a Agência de Aviação Civil (AAC), convida o público em geral a participar na consulta do seguinte projeto de diretiva:

- Diretiva sobre o restabelecimento do privilégio do certificado médico do pessoal aeronáutico após infeção por Covid-19.

O projeto em causa pode ser consultado no website da AAC – [www.aac.cv](http://www.aac.cv)

A consulta pública do projeto de diretiva terá o seu início no dia 04 de Maio de 2022 e o prazo é de 30 dias, tendo o seu término no dia 03 de Junho de 2022.

Durante o período de consulta publica os interessados poderão remeter os seus comentários mediante o preenchimento do modelo.

Os comentários devem ser enviados por correio eletrónico – [gaj@aac.cv](mailto:gaj@aac.cv) ou para o seguinte endereço:

**Agência de Aviação Civil**  
**Achada Grande Frente**  
**CP 371 Praia – República de Cabo Verde**

OBS: Os comentários devem constar de um formulário próprio disponibilizado no website da AAC.



## CONVOCATÓRIA PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA De 21 de Maio de 2022

Nilza Maria Miranda Fortes Spencer, viúva, natural da freguesia da N. Sra. da Luz, Ilha de S. Vicente, com NIF 102150770, residente na cidade do Mindelo vem, na qualidade de Presidente da Mesa de Assembleia Geral da empresa comercial “STEEL, SARL”, de direito cabo-verdiano, com sede na Zona Industrial Sul, em Chã de Cemitério, Ilha de S. Vicente, com NIF 200 505 181 e nos termos do disposto nos Artigos 16º e 17º dos Estatutos da mesma, convocar os senhores acionistas para reunirem em Assembleia-Geral Ordinária, no dia 21 de Maio de 2022, pelas 10:00 horas, nas instalações da STEEL SARL, na Zona Industrial Sul, S. Vicente, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Discutir, aprovar ou modificar o Relatório, Balanço e Contas do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal relativo ao ano de 2021;
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
3. Proceder à apreciação geral da gestão e fiscalização da sociedade;
4. Diversos

Mindelo, 19 de Abril de 2022

Nilza Maria Miranda Fortes Spencer  
*Nilza Maria Miranda Fortes Spencer*  
(Presidente da Mesa de Assembleia - Geral)

ESCRITÓRIOS, ARMAZÉM CENTRAL E SECCÃO PINTURA: Zona Industrial Sul, C.P.211 - S. Vicente Cabo Verde Telef.: (238)232 14 66 - Fax(238)232 72 00- NIF:200 505 181- Email: [steel\\_sv@cvtelcom.cv](mailto:steel_sv@cvtelcom.cv)



## Relação de Accionistas

Em virtude da realização da Reunião Ordinária da Assembleia Geral no próximo dia 31 de Maio de 2022, publicamos a relação dos accionistas cujas participações excedem em 2% do Capital Social do Banco Interatlântico, nos termos do nº 2 do artº 53 da Lei nº 62/VIII/2014, de 23 de Abril:

| Accionistas                               | Nº de acções | CVE            | % do capital |
|---|--------------|----------------|--------------|
| Caixa Geral de Depósitos, S.A.            | 70.000       | 700.000.000,00 | 70%          |
| Empreitel, S.A.                           | 11.687       | 116.870.000,00 | 11,69%       |
| Adega, S.A.                               | 6.732        | 67.320.000,00  | 6,73%        |
| Rui Augusto Tavares Moreira Almeida Pinto | 5.089        | 50.890.000,00  | 5,09%        |
| Pedro José Sapinho Rodrigues Pires        | 2.406        | 24.060.000,00  | 2,41%        |

Praia, 09 de Maio de 2022

*Pedro Gomes Soares*  
Pedro Gomes Soares  
Presidente da Comissão Executiva



## MOAVE - MOAGEM DE CABO VERDE, SA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

### CONVOCATÓRIA

Nos termos dos Artigos 13º e 14º do Estatuto da Sociedade, convocam-se os Senhores Accionistas para se reunirem em Assembleia-Geral Extraordinária no próximo dia 25 de Maio de 2022, pelas 17:00 horas, na sala de conferências da Agremiação Empresarial da Câmara de Comércio de Barlavento, nesta cidade, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Eleger os Novos Corpos Sociais – Triénio 2022/2024;
- 2) Diversos.

Em conformidade com disposto no Artigo 13º do mesmo Estatuto, qualquer accionista com direito de voto poderá fazer-se representar na Assembleia-Geral por qualquer pessoa, mediante procuração ou simples carta dirigida ao Presidente da Mesa, identificando o mandatário e especificando a reunião a que se destina.

Mindelo, 26 de Abril de 2022

O Presidente da Mesa de Assembleia-Geral

*Edmund St' Aubyn de Sousa*  
Edmund St' Aubyn de Sousa  
Moagem de Cabo Verde, SA



Banco Comercial do Atlântico, SA  
Sede: Praia  
E-mail: bca@bca.cv  
Capital Social 1.324.765.000\$00

### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convoco os Senhores Accionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 2 de junho de 2022, pelas 15 horas, no Auditório do BCA/Garantia/A Promotora sito em Chã de Areia, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciar e Deliberar sobre o Relatório de Gestão, Balanço e Contas do Exercício de 2021, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório do Governo Societário;
2. Deliberar sobre a Proposta de Aplicação de Resultados;
3. Proceder à Apreciação Geral da Administração e Fiscalização da Sociedade;
4. Proceder à Ratificação da cooptação de dois membros do Conselho de Administração, um não executivo, para presidente, e outro executivo;
5. Deliberar sobre a Declaração Anual sobre a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização (MOAF) emitida pela Comissão de Nomeações, Avaliações e Remunerações (CNAR);
6. Deliberar sobre a Proposta de Ajustamento do Modelo de Governo do BCA com a extinção da Comissão de Remunerações da Assembleia Geral (CRAG);
7. Proceder à Designação do Presidente da Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR);
8. Alteração do Pacote Remuneratório dos Membros dos órgãos Sociais.
9. Diversos.

Para além da presente convocatória, será posta à disposição dos Senhores Accionistas, para consulta, na sede social da Sociedade, a documentação de suporte.

Os Accionistas poderão na reunião da Assembleia Geral exercer o direito de voto de acordo com o previsto nos termos legais e estatutários da Sociedade, bastando, como instrumento de representação, uma carta, com assinatura, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Miguel Ramos  
Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Praia, 9 de maio de 2022



### Relação de Acionistas

Em virtude da realização da Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 02 de junho do corrente ano, publica-se a relação dos acionistas do Banco Comercial do Atlântico S. A, cuja participação excede os 2% do Capital Social, nos termos da lei vigente.

#### LISTA ACIONISTA COM PARTICIPAÇÃO SUPERIOR A 2% Capital Social a 09.05.2022

| Acionistas                            | Quantidade       | Valor CVE            | Percentagem    |
|---------------------------------------|------------------|----------------------|----------------|
| CGD/INTERATLÂNTICO                    | 697 446          | 697 446 000          | 52,65%         |
| INPS                                  | 166 078          | 166 078 000          | 12,54%         |
| CAIXA GERAL DE DEPOSITOS              | 89 504           | 89 504 000           | 6,76%          |
| GARANTIA                              | 76 322           | 76 322 000           | 5,76%          |
| ASA - AEROPORTO E SEGURANÇA AÉREA, SA | 28 780           | 28 780 000           | 2,17%          |
| OUTROS ACCIONISTAS                    | 266 635          | 266 635 000          | 20,13%         |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>1 324 765</b> | <b>1 324 765 000</b> | <b>100,00%</b> |

Praia, 09.05.2022  
Banco Comercial do Atlântico, S.A.

Direção de Contabilidade e Gestão Financeira

Lina Sousa  
/Coordenadora/

Banco Comercial do Atlântico | Sede: Praia | Rep. de Cabo Verde | C.P. 474 - Avenida Amílcar Cabral Tels: +(238) 260 09 00/ 85 00 |  
Fax: +(238) 261 49 55 | Email: bca@bca.cv | www.bca.cv  
Mod. BCA - 4. 10.08 07/2016



OPACC ORDEM PROFISSIONAL DE AUDITORES E CONTABILISTAS CERTIFICADOS  
Pessoa Coletiva de Direito Público

### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 70º do Estatuto, são convocados os associados certificados da OPACC, em pleno gozo dos seus direitos, para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de maio de 2022, sábado, pelas 10H00, na Academia da OPACC, 3º andar esquerdo do Prédio onde ficava a Tecnicil Indústria, Av. Liberdade e Democracia e Rua da Comunicação Social, nº 2, Achada de Santo António, com a seguinte ordem do dia:

- 1º Discussão e aprovação do Relatório e Contas do Exercício de 2021 e do Parecer do Conselho de Disciplina e Fiscalização;
- 2º Discussão e aprovação do Plano de Atividades e do Orçamento para o Exercício de 2022;
- 3º Discussão de outros assuntos de interesse.

A Assembleia Geral funcionará em primeira convocatória com, pelo menos, cinquenta por cento dos associados ou dos seus representantes, e, passados sessenta minutos, em segunda convocatória, com qualquer número de associados presentes ou representados, ao abrigo do artigo 36º do Estatuto.

Praia, 10 de maio de 2022

A Mesa da Assembleia Geral  
O Presidente da Mesa

José Mário de Sousa



### CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários é convocada a Assembleia Geral Ordinária da ALUCAR - Empresa de Aluguer de Automóveis, SA, para se reunir no Edifício do Mestre Cunco, na Av. Manuel de Matos em S. Vicente, no próximo dia 27 de maio de 2022, sexta-feira, pelas 18:00 horas, com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciar e aprovar o Relatório e Contas do exercício de 2021 e a Gestão Geral da Sociedade.
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados.
3. Eleição dos Órgãos Sociais para o triénio 2022/2024
4. Diversos.

No caso de a Assembleia não poder, por qualquer motivo, funcionar na data e hora acima indicadas, fica, a mesma reunião, desde já, convocada para o mesmo dia, às 18:30, no mesmo local.

Mindelo, 09 de maio de 2022

Presidente da Mesa da Assembleia Geral  
Olavo Monteiro Cardoso



### COMUNICADO

**Assunto:** Dissolução Voluntária e Liquidação d'A PROMOTORA, Sociedade de Capital de Risco, SARL

O Banco de Cabo Verde vem, ao abrigo dos números 5 e 6 do artigo 107º da Lei das Atividades e das Instituições Financeiras, Lei nº 62/VIII/2014, de 23 de abril, tornar público que procedeu ao registo da dissolução voluntária e liquidação d'A Promotora, Sociedade de Capital de Risco, SARL, deliberada em Assembleia Geral de Acionistas realizada a 05 de novembro de 2021.

Mais se informa da **caducidade da autorização d'A Promotora, Sociedade de Capital de Risco, SARL**, criada pelo Decreto-Lei nº 3/96, de 19 de fevereiro.

**O Banco de Cabo Verde  
Praia, aos 09 de maio de 2022**

Avenida OUA, nº 02 | Cód. P. nº 7954 – 094 | Cx. P. nº 101 | Praia - Cabo Verde | Tel.: +238 2607000 / Fax: +238 2607197 | www.bcv.cv



### Ministério da Agricultura e Ambiente

Direção Nacional do Ambiente

Chã d'Areia - Praia - Cabo Verde  
CP. 115  
+238 261 89 84/ (333)71 70  
+238 261 75 11

### ANÚNCIO

#### “CENTRAL SOLAR FOTOVOLTAICA COM ARMAZENAMENTO PARA A IDAM DE APN 729 kWp/669kWh”

#### ILHA DE SANTO ANTÃO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “ **CENTRAL SOLAR FOTOVOLTAICA COM ARMAZENAMENTO PARA A IDAM DE APN 729 kWp/669kWh**”- **PORTO NOVO - ILHA DE SANTO ANTÃO** do proponente **ÁGUAS DE PONTA PRETA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 04 de maio a 03 de junho nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal do Porto Novo;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente do Porto Novo.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: [rosiana.semmedo@maa.gov.cv](mailto:rosiana.semmedo@maa.gov.cv)

Cidade da Praia, 10 de maio de 2022

A Diretora Nacional

*[Assinatura]*  
/Águeda de Burgo/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CATARINA  
JUÍZO CÍVEL

Email ([trib.santacatarina@gmail.com](mailto:trib.santacatarina@gmail.com))

Anúncio n.º 7/2022.  
2ª Publicação

Autos de Processo Comum Executivo n.º15/2016.  
Exequente: Duete Alcides Varela Moreira.  
Executado: Alírio Furtado Gonçalves.  
Quantia exequenda: 10.410.554\$33.

\*\*\*

Pelo Juízo Cível do Tribunal Judicial desta Comarca, correm éditos de **VINTE DIAS**, contados a partir do presente anúncio, citando os credores desconhecidos do executado, **Alírio Furtado Gonçalves**, maior, proprietário, residente em Achada São Filipe/Praia, para, no prazo de **DEZ DIAS**, posteriores ao dos éditos, reclamarem o pagamento de seus créditos pelo produto dos bens penhorados abaixo relacionados sobre que tenham garantia real, nos autos em epígrafe.

#### **BENS PENHORADOS:**

##### **Verba 1**

“Prédio urbano, composto por rés-do-Chão, situado em Cruz Grande, construído de pedra e blocos, coberto de betão armado, com sete quartos de cama, uma sala comum, uma sala jantar, uma cozinha, um WC, um quintal rebocado e pintado dentro e fora confrontado do N, S e Oeste com terrenos de Margarida Rocha e este com Maria dos Anjos, inscritos na matriz da Freguesia de Santa Catarina sob o nº 7125, com valor matricial de 1.200.000\$00 (um milhão e duzentos mil escudos).

Secretaria do Tribunal Civil da Comarca de Santa Catarina, 30 de março de 2022.

O Juiz de Direito, *[Assinatura]*  
/Dr. Leonel Carvalho Pires/

O Ajudante de Escrivão, *[Assinatura]*  
/José Maria Varela Pina/

Cidade de Assomada Telefone (+238) 5162307 Fax +(238) 2652382 República de Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL=  
REG.Nº46/JP/TJCSF/2021/22

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 93/2022, movido pelo autor **LUIS PINA BARBOSA**, maior de idade, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente e emigrante nos Estados Unidos de América, representado pelo mandatário judicial constituído Dr. Manuel Roque Silva, júnior, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS **MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

**VERBA ÚNICA:** “Um lote de terreno, identificado como Lote nº 6, sito em Xaguate Baixo, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, medindo 172.14

m2, confrontando ao Norte com Via Pública, Sul com Área Verde, Este com Lote nº 5 e Oeste com Via Pública”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 02 de maio de 2022.



S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone # (0238)3338174 - Fax (0238)281 2829 - Cabo Verde



Description de l'emploi 2201123

**Consultant national junior en gestion des pêches - Mindelo**

Publication d'offre : 25/avr./2022

Date de dépublication : 26/mai/2022, 20:59:00

Organizational Unit: FRCVI

Type d'emploi : Travail temporaire

Type de réquisition: PSA (Accord de services personnels)

Grade: N/A

Lieu principal : Cabo Verde-Mindelo

Durée: 6 mois renouvelable (WAE), début Mai 2022

Numéro de poste: N/A

*La FAO s'attache à assurer la diversité – parité hommes-femmes, répartition géographique équilibrée et diversité linguistique – parmi son personnel et les consultants internationaux qu'elle emploie, afin de servir au mieux les États Membres dans toutes les régions.*

- **La FAO s'engage à assurer la diversité de ses effectifs, en veillant à une représentation équilibrée des femmes et des hommes ainsi que des nationalités, des profils et des cultures.**
- **Les femmes, les ressortissant(e)s d'États Membres non représentés ou sous-représentés et les personnes handicapées possédant les qualifications requises sont encouragés à présenter leur candidature.**
- **Toute personne travaillant pour la FAO est tenue d'adhérer aux normes les plus strictes d'intégrité et de conduite professionnelle et de respecter les valeurs de la FAO.**
- **La FAO, en sa qualité d'institution spécialisée des Nations Unies, a adopté une politique de tolérance zéro en ce qui concerne les comportements incompatibles avec son statut, ses objectifs et son mandat, notamment l'exploitation et les atteintes sexuelles, le harcèlement sexuel, l'abus de pouvoir et la discrimination.**
- **Les références et les antécédents de tous les candidats sélectionnés feront l'objet de vérifications rigoureuses.**
- **Toutes les candidatures seront traitées dans la plus stricte confidentialité.**

**Cadre Organisationnel**

Dans le cadre de la mise en œuvre du Programme du Fonds pour l'Environnement Mondial (FEM) et de son Initiative Pêche Côtière pour lequel l'Organisation des Nations Unies pour l'alimentation et l'agriculture (FAO) a été désignée agence d'exécution, et en collaboration avec le PNUE/Convention d'Abidjan, il est mis en œuvre le Projet GCP/FAF/837/GFF « Initiative Pêche Côtière, Composante Afrique de l'Ouest (Cabo Verde, Côte d'Ivoire et Sénégal) » (CFIWA).

Le Projet CFIWA constitue l'un des cinq projets interdépendants du programme global de l'Initiative pour les Pêches Côtières, dont le but est de renforcer la gouvernance, la gestion et les chaînes de valeur de la pêche et de promouvoir des approches holistiques et intégrées qui engendreront une gestion durable de la pêche côtière dans les trois pays d'Afrique de l'Ouest (Cabo Verde, Côte d'Ivoire et Sénégal). Il comprend des mécanismes de gestion des connaissances et de recherche permettant de partager les expériences et de promouvoir une gestion efficace et durable des pêches à l'échelle mondiale.

Le projet vise à procurer des avantages environnementaux, sociaux et économiques durables en Afrique de l'Ouest grâce à une bonne gouvernance, des incitations appropriées et de l'innovation dans le domaine de la pêche côtière

L'objectif général du projet est de renforcer de la gouvernance, la gestion et les chaînes de valeur de la pêche par la mise en œuvre d'une approche écosystémique des pêches, d'outils internationaux pertinents et de partenariats innovants en matière de gouvernance dans trois pays d'Afrique de l'Ouest (Cabo Verde, Côte d'Ivoire et Sénégal).

Le projet CFIWA a trois composantes :

- Composante 1: Amélioration de la gouvernance et de la gestion des pêches ;
- Composante 2: Renforcement de la chaîne de valeur des produits de la mer;

- Composante 3: Communication stratégique, suivi et évaluation, et diffusion à plus grande échelle des meilleures pratiques.

Pour appuyer la mise en œuvre des activités du projet au Cabo Verde, il est prévu de recruter un consultant junior national en gestion des pêches. Ce recrutement intervient à la suite du départ en retraite du fonctionnaire des pêches en charge de la coordination générale des activités du projet. A travers ce recrutement d'un jeune professionnel, le projet vise à contribuer au renforcement de l'expertise locale dans le domaine de la gestion des pêches au Cabo Verde. Le poste est situé au sein de la Représentation de la FAO basé à Praia. Le consultant va appuyer le Bureau FAO et le Projet Initiative Pêche Côtière – Afrique de l'Ouest, GCP/RAF/837/GFF - à atteindre les objectifs définis dans le cadre de résultats du projet CFIWA.

**Position hiérarchique**

Le titulaire du poste sera placé sous la supervision générale du Représentant de la FAO Cabo Verde, la supervision technique de l'Assistante FAO REP – Programme, en étroite collaboration avec le Coordonnateur du Programme IPC, l'Equipe de projet CFIWA (CTA et LTO), le consultant spécialiste en pêches sur le projet Initiative Pêches Côtières (IPC) Composante Afrique de l'Ouest au Cabo Verde, le Coordonnateur National du Projet (CNP) du projet IPC-AO.

**Tâches et responsabilités**

- Le titulaire du poste devra fournir les services techniques suivants :
- Assister le CNP dans ses rôles de Président et de Secrétaire du Comité National du Projet, notamment dans l'organisation des réunions, l'élaboration des ordres du jour et la préparation des matériels et documents à soumettre au NTF;
- Assister le CNP dans l'élaboration des plans de travail et budget national et appuyer leur exécution ;
- Appuyer l'équipe nationale dans tous les aspects de formulation de rapports et du suivi des diverses activités du projet ;
- Assister et faciliter tous les aspects des procédures d'achats de biens et services et des livraisons sur le terrain
- Appuyer l'équipe nationale dans l'organisation des réunions du Comité National du Projet, et la préparation des matériels et documents à soumettre au Comité ;
- Organiser les données statistiques sur les acteurs de la chaîne de valeur de la pêche et autres dans les sites pilotes de S. Vicente afin de mesurer les progrès accomplis conformément aux objectifs du Plan national de Travail et aux indicateurs figurant dans la matrice des résultats du projet, en conformité avec le système de suivi-évaluation du projet;
- Appuyer dans la collecte des informations nécessaires à l'élaboration de documents techniques en lien avec l'amélioration de la gouvernance, la chaîne de valeur au niveau du site pilote ;
- Effectuer un enregistrement minutieux de toutes les données relatives au suivi opérationnel, au contrôle financier et à l'évaluation axée sur les résultats ;
- Appuyer dans l'élaboration des protocoles d'accord (LoA) et des programmes de coopération avec les gouvernements (PCG) négociés avec les partenaires concernés du projet et appuyer dans le suivi de l'état d'exécution de ces accords et préparer des comptes rendus mensuels ;
- Appuyer dans la préparation technique et administrative des missions de terrain ;
- Contribuer à la mise en œuvre des stratégies du projet en matière de communication, de partage de connaissance et d'égalité de genre ; à titre d'exemple, concevoir et réaliser des supports de communication et les mettre en ligne sur le site Internet de la CFI;
- Participer aux ateliers, réunions et autres événements du projet au niveau national ;
- Rédiger des rapports d'étape des activités mises en œuvre en vue de leur intégration dans l'ensemble des rapports national ;
- S'acquitter de toute autre tâche requise

**LES CANDIDATURES SERONT EXAMINÉES EN REGARD DES CRITÈRES SUIVANTS :****Conditions minimales à remplir**

- Diplôme universitaire en sciences et techniques halieutiques, en biologie des pêches, en gestion des ressources maritimes, en économie et aménagement des pêches, en sciences



des aliments, en techniques halieutiques, en sciences ou tout autre discipline ayant trait à la gestion et à l'aménagement des pêcheries ou dans des domaines connexes ;

- Au moins un (1) an d'expérience dans le domaine de gestion des ressources maritimes, aménagement des pêches ou domaines connexe ;
- Avoir maximum 32 ans ou moins complété au 31 décembre de l'année de la demande.
- Connaissances des institutions actives dans la gestion des infrastructures pêches et dans la gouvernance des pêches.
- Maîtrise de l'anglais ou du français, bonne capacité rédactionnelle en anglais ou français.
- Maîtrise de la langue portugaise, créole pour communication avec les professionnels du secteur de la vente de produits de la mer ;
- National de Cabo Verde ou résident dans le pays avec un permis de travail régulier.

#### Compétences de base exigées par la FAO

- Attention portée aux résultats
- Avoir l'esprit d'équipe
- Sens de la communication
- Établissement de relations constructives
- Partage des connaissances et amélioration continue

#### Aptitudes techniques/fonctionnelles

- Avoir d'excellentes capacités d'expression orale et rédactionnelle ;
- Avoir de bonnes capacités de communication avec les communautés et les organisations professionnelles de la pêche ;
- Avoir des facilités et un intérêt pour la maîtrise d'outils informatiques

#### Critères de sélection

- Analyse du curriculum;
- Entretien

Prière de noter que tous les candidats doivent adhérer aux valeurs de la FAO – engagement envers l'Organisation, respect de chacun, intégrité et transparence.

#### RENSEIGNEMENTS COMPLÉMENTAIRES

- La FAO ne perçoit de frais à aucun stade du recrutement (dépôt de candidature, entretien, traitement du dossier).
- Les dossiers de candidature incomplets ne seront pas examinés. Pour toute question ou demande d'aide, s'adresser à [Careers@fao.org](mailto:Careers@fao.org).
- Les candidatures reçues après la date de clôture de l'avis ne seront pas acceptées.
- Veuillez noter que la FAO ne prend en considération que les titres universitaires et diplômes délivrés par des établissements reconnus figurant dans la Base de donnée mondiale de l'enseignement supérieur, la liste mise à jour par l'Association internationale des universités (IAU)/UNESCO. Pour accéder à la liste, prière de cliquer ici [www.whed.net/](http://www.whed.net/)
- Pour d'autres questions, veuillez consulter la page web Emploi à la FAO: <http://www.fao.org/employment/home/fr/>

#### COMMENT POSTULER

Pour présenter votre candidature, veuillez remplir le formulaire en ligne sur le site web de la FAO consacré au recrutement, [Jobs at FAO](http://Jobs at FAO). Les dossiers de candidature incomplets ne seront pas examinés. Seules les candidatures reçues par l'intermédiaire du portail de recrutement seront prises en considération.

Les candidats sont encouragés à enregistrer leur candidature en prévoyant un délai largement suffisant avant la date limite.

Pour obtenir de l'aide, écrire à: [Careers@fao.org](mailto:Careers@fao.org).

**LA FAO EST UN ESPACE NON FUMEUR.**



República de Cabo Verde  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS MOSTEIROS  
Cidade de Igreja-Telefone, 2831307 - Fax nº2831047-C. P.8110

ANÚNCIO Nº 03/2022

#### O SR. DR. DANIEL PEREIRA LIZARDO, JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS MOSTEIROS

Pelo Tribunal da Comarca dos Mosteiros, correm termos uns autos de Ação de Justificação Judicial, registados sob o nº 26/22, que o Autor Guilherme Rodrigues, residente nos Estados Unidos move contra os Réus Herdeiros desconhecidos de Francisco José Rodrigues, Mº Pº e Interessados Incertos, são estes Réus (Herdeiros desconhecidos e Interessados Incertos) citados, para no prazo de TRINTA DIAS, a contar da data da publicação do último anúncio, contestar (em), querendo, os autos supra, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial que encontra-se à disposição na Secretaria deste Tribunal, advertindo-se-lhes de que a falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pelo Autor, ressalvadas as exceções legais; De que toda a defesa deve ser deduzida na contestação; De que não é obrigatória a constituição de advogado na referida ação; De que caso contestar, deverá pagar o preparo inicial dentro de CINCO DIAS, no valor de 5.000\$00, sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, nos termos dos artigos 58º e 66º do Código de

Custas Judiciais, advertindo-se-lhe de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva; De que querendo necessário for, poderá requerer o benefício de assistência judiciária, sendo este em requerimento autónomo dirigido ao Juiz de Direito desta Comarca; De que goza ainda da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o benefício de assistência judiciária no que toca a assistência judicial, por advogado, dentro do prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica e podendo aquela instituição ser contactada pelo telefone e fax.

Tribunal da Comarca dos Mosteiros, 27 de abril de 2022.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA  
2º JUÍZO CÍVEL

Email: [2juizocivel@gmail.com](mailto:2juizocivel@gmail.com)

#### - ANÚNCIO nº 09/2022 -

O Dr. ANILSON VAZ DE CARVALHO SILVA, Juiz de Direito do 2º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Praia.

REQUERENTES: Lourenço Lobo Romão, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, Ilha do Fogo e Alice Pereira Lopes, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino Concelho de São Domingos, casados entre si, sob o regime de comunhão geral de bens, residentes em Fontes Almeida, concelho de São Domingos.

REQUERIDOS: o **MINISTÉRIO PÚBLICO e INTERESSADOS INCERTOS**.

\*\*\*\*

FAZ SABER, que pelo cartório do 2º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, correm éditos de **45 (quarenta e cinco) dias**, contadas a partir da 2ª e última publicação deste anúncio, **citando os Interessados Incertos**, para, nos 10 (dez) dias, subsequentes ao termo do prazo dos éditos, querendo, deduzirem oposição ao pedido, nos autos de **Ação Especial Justificação Judicial** registado sob o n.º 22/2022, por simples requerimento, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, que se encontra à disposição dos mesmos no cartório deste Juízo, que consiste em **julgar procedente a presente ação, por provada, e declara-se justificado o direito de propriedade dos requerentes, sobre o prédio urbano, inscrito na inatriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o nº**

**61/0, com área de matriz 140.000 m2 e área de levantamento de 484.000m2 e autorizar-se o registo do roferido prédio a favor dos requerentes supra, na conservatória do registo predial.**

Faz ainda saber aos interessados acima referidos, de que é obrigatória a constituição de advogado na presente ação, que, com a oposição, se as deduzirem, deverão, no prazo de cinco (05) dias, efetuar o preparo inicial, sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, artº 66º do C.C.J e que poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde.

Optando os interessados por requerer o benefício de Assistência Judiciária junto da O.A.C.V. deverão fazê-lo no prazo de **2 (DOIS) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do respetivo anúncio, requererem à O.A.C.V. a nomeação de patronos, apresentando logo os elementos comprovativos das suas insuficiências económicas.

Para constar se passou o presente anúncio que será entregue a requerente, para efeito de 1ª e 2ª publicação.

Secretaria do 2º Juízo Cível da Praia, aos 25 do mês de abril do ano de 2022.

Secretaria do 2º Juízo Cível da Praia, aos 25 dias de abril do ano de 2022.  
Juiz de Direito: Daniel Pereira Lizarde  
Ajudante de Escrivã: Carla Mendes Brito  
Dr. Anilson Vaz de Carvalho Silva

Palácio de justiça, Praça Alexandre de Albuquerque  
TEL nº 3336044// Fax 2513880 - CP nº9 //PBX-3336418



Description de l'emploi 2201124

**Consultant national junior en gestion des pêches - Praia**

Date de publication 25/avr./2022  
 Date de dépublication 26/mai/2022, 20:59:00  
 Organizational Unit: FRCVI  
 Type d'emploi Travail temporaire  
 Type de réquisition: PSA (Accord de services personnels)  
 Grade: N/A  
 Lieu principal Cabo Verde-Praia  
 Durée: 6 mois renouvelable (WAE) début Mai 2022  
 Numéro de poste: N/A

*La FAO s'attache à assurer la diversité – parité hommes-femmes, répartition géographique équilibrée et diversité linguistique – parmi son personnel et les consultants internationaux qu'elle emploie, afin de servir au mieux les États Membres dans toutes les régions.*

- **La FAO s'engage à assurer la diversité de ses effectifs, en veillant à une représentation équilibrée des femmes et des hommes ainsi que des nationalités, des profils et des cultures.**
- **Les femmes, les ressortissant(e)s d'États Membres non représentés ou sous-représentés et les personnes handicapées possédant les qualifications requises sont encouragés à présenter leur candidature.**
- **Toute personne travaillant pour la FAO est tenue d'adhérer aux normes les plus strictes d'intégrité et de conduite professionnelle et de respecter les valeurs de la FAO.**
- **La FAO, en sa qualité d'institution spécialisée des Nations Unies, a adopté une politique de tolérance zéro en ce qui concerne les comportements incompatibles avec son statut, ses objectifs et son mandat, notamment l'exploitation et les atteintes sexuelles, le harcèlement sexuel, l'abus de pouvoir et la discrimination.**
- **Les références et les antécédents de tous les candidats sélectionnés feront l'objet de vérifications rigoureuses.**
- **Toutes les candidatures seront traitées dans la plus stricte confidentialité.**

**Cadre Organisationnel**

Dans le cadre de la mise en œuvre du Programme du Fonds pour l'Environnement Mondial (FEM) et de son Initiative Pêche Côtière pour lequel l'Organisation des Nations Unies pour l'alimentation et l'agriculture (FAO) a été désignée agence d'exécution, et en collaboration avec le PNUE/Convention d'Abidjan, il est mis en œuvre le Projet GCP/FAF/837/GFF « Initiative Pêche Côtière, Composante Afrique de l'Ouest (Cabo Verde, Côte d'Ivoire et Sénégal) » (CFIWA).

Le Projet CFIWA constitue l'un des cinq projets interdépendants du programme global de l'Initiative pour les Pêches Côtières, dont le but est de renforcer la gouvernance, la gestion et les chaînes de valeur de la pêche et de promouvoir des approches holistiques et intégrées qui engendreront une gestion durable de la pêche côtière dans les trois pays d'Afrique de l'Ouest (Cabo Verde, Côte d'Ivoire et Sénégal). Il comprend des mécanismes de gestion des connaissances et de recherche permettant de partager les expériences et de promouvoir une gestion efficace et durable des pêches à l'échelle mondiale.

Le projet vise à procurer des avantages environnementaux, sociaux et économiques durables en Afrique de l'Ouest grâce à une bonne gouvernance, des incitations appropriées et de l'innovation dans le domaine de la pêche côtière

L'objectif général du projet est de renforcer de la gouvernance, la gestion et les chaînes de valeur de la pêche par la mise en œuvre d'une approche écosystémique des pêches, d'outils internationaux pertinents et de partenariats innovants en matière de gouvernance dans trois pays d'Afrique de l'Ouest (Cabo Verde, Côte d'Ivoire et Sénégal).

Le projet CFIWA a trois composantes :

- Composante 1: Amélioration de la gouvernance et de la gestion des pêches ;
- Composante 2: Renforcement de la chaîne de valeur des produits de la mer;
- Composante 3: Communication stratégique, suivi et évaluation, et diffusion à plus

grande échelle des meilleures pratiques.

Pour appuyer la mise en œuvre des activités du projet au Cabo Verde, il est prévu de recruter un consultant junior national en gestion des pêches. Ce recrutement intervient à la suite du départ en retraite du fonctionnaire des pêches en charge de la coordination générale des activités du projet. A travers ce recrutement d'un jeune professionnel, le projet vise à contribuer au renforcement de l'expertise locale dans le domaine de la gestion des pêches au Cabo Verde.

Le poste est situé au sein de la Représentation de la FAO basé à Praia. Le consultant va appuyer le Bureau FAO et le Projet Initiative Pêche Côtière – Afrique de l'Ouest, GCP/RAF/837/GFF - à atteindre les objectifs définis dans le cadre de résultats du projet CFIWA.

**Position hiérarchique**

Le titulaire du poste sera placé sous la supervision générale du Représentant de la FAO Cabo Verde, la supervision technique de l'Assistante FAO REP – Programme, en étroite collaboration avec le Coordonnateur du Programme IPC, l'Equipe de projet CFIWA (CTA et LTO), le consultant spécialiste en pêches sur le projet Initiative Pêches Côtières (IPC) Composante Afrique de l'Ouest au Cabo Verde, le Coordonnateur National du Projet (CNP) du projet IPC-AO.

**Tâches et responsabilités**

Le titulaire du poste devra fournir les services techniques suivants :

- Assister le CNP dans ses rôles de Président et de Secrétaire du Comité National du Projet, notamment dans l'organisation des réunions, l'élaboration des ordres du jour et la préparation des matériels et documents à soumettre au NTF;
- Assister le CNP dans l'élaboration des plans de travail et budget national et appuyer leur exécution ;
- [https://jobs.fao.org/careersection/fao\\_external/jobdetail.ftl](https://jobs.fao.org/careersection/fao_external/jobdetail.ftl) 1/3
- 05/05/22, 14:58 Consultant national junior en gestion des pêches - Praia
- Appuyer l'équipe nationale dans tous les aspects de formulation de rapports et du suivi des diverses activités du projet ;
- Assister et faciliter tous les aspects des procédures d'achats de biens et services et des livraisons sur le terrain
- Appuyer l'équipe nationale dans l'organisation des réunions du Comité National du Projet, et la préparation des matériels et documents à soumettre au Comité ;
- Organiser les données statistiques sur les acteurs de la chaîne de valeur de la pêche et autres dans les sites pilotes de S. Vicente afin de mesurer les progrès accomplis conformément aux objectifs du Plan national de Travail et aux indicateurs figurant dans la matrice des résultats du projet, en conformité avec le système de suivi-évaluation du projet;
- Appuyer dans la collecte des informations nécessaires à l'élaboration de documents techniques en lien avec l'amélioration de la gouvernance, la chaîne de valeur au niveau du site pilote ;
- Effectuer un enregistrement minutieux de toutes les données relatives au suivi opérationnel, au contrôle financier et à l'évaluation axée sur les résultats ;
- Appuyer dans l'élaboration des protocoles d'accord (LoA) et des programmes de coopération avec les gouvernements (PCG) négociés avec les partenaires concernés du projet et appuyer dans le suivi de l'état d'exécution de ces accords et préparer des comptes rendus mensuels ;
- Appuyer dans la préparation technique et administrative des missions de terrain ;
- Contribuer à la mise en œuvre des stratégies du projet en matière de communication, de partage de connaissance et d'égalité de genre ; à titre d'exemple, concevoir et réaliser des supports de communication et les mettre en ligne sur le site Internet de la CFI;
- Participer aux ateliers, réunions et autres événements du projet au niveau national ;
- Rédiger des rapports d'étape des activités mises en œuvre en vue de leur intégration dans l'ensemble des rapports national ;
- S'acquitter de toute autre tâche requise.

**LES CANDIDATURES SERONT EXAMINÉES EN REGARD DES CRITÈRES SUIVANTS:**



**Condições mínimas a cumprir**

- Diploma universitário em ciências e técnicas halieúticas, em biologia das pescas, em gestão dos recursos marítimos, em economia e aménagement das pescas, em ciências dos alimentos, em técnicas halieúticas, em ciências ou tout autre discipline ayant trait à la gestion et à l'aménagement des pêcheries ou dans des domaines connexes ;
- Au moins un (1) an d'expérience dans le domaine de gestion des ressources maritimes, aménagement des pêches ou domaines connexe ; • Avoir maximum 32 ans ou moins complété au 31 décembre de l'année de la demande.
- Connaissances des institutions actives dans la gestion des infrastructures pêches et dans la gouvernance des pêches.
- Maîtrise de l'anglais ou du français, bonne capacité rédactionnelle en anglais ou français.
- Maîtrise de la langue portugaise, créole pour communication avec les professionnels du secteur de la vente de produits de la mer ;
- National de Cabo Verde ou résident dans le pays avec un permis de travail régulier.

**Compétences de base exigées par la FAO**

- Attention portée aux résultats
- Avoir l'esprit d'équipe
- Sens de la communication
- Établissement de relations constructives
- Partage des connaissances et amélioration continue

**Aptitudes techniques/fonctionnelles**

- Avoir d'excellentes capacités d'expression orale et rédactionnelle ;
- Avoir de bonnes capacités de communication avec les communautés et les organisations professionnelles de la pêche ; • Avoir des facilités et un intérêt pour la maîtrise d'outils informatiques

**Critères de sélection**

- Analyse du curriculum;
- Entretien

Prière de noter que tous les candidats doivent adhérer aux valeurs de la FAO – engagement envers l'Organisation, respect de chacun, intégrité et transparence.

**RENSEIGNEMENTS COMPLÉMENTAIRES**

- La FAO ne perçoit de frais à aucun stade du recrutement (dépôt de candidature, entretien, traitement du dossier).
- Les dossiers de candidature incomplets ne seront pas examinés. Pour toute question ou demande d'aide, s'adresser à [Careers@fao.org](mailto:Careers@fao.org) : . Les candidatures reçues après la date de clôture de l'avis ne seront pas acceptées.
- Veuillez noter que la FAO ne prend en considération que les titres universitaires et diplômes délivrés par des établissements reconnus figurant dans la Base de donnée mondiale de l'enseignement supérieur, la liste mise à jour par l'Association internationale des universités (IAU)/UNESCO. Pour accéder à la liste, prière de cliquer ici [www.whed.net/](http://www.whed.net/)
- Pour d'autres questions, veuillez consulter la page web Emploi à la FAO: <http://www.fao.org/employment/home/fr/>

**COMMENT POSTULER**

Pour présenter votre candidature, veuillez remplir le formulaire en ligne sur le site web de la FAO consacré au recrutement, Jobs at FAO. Les dossiers de candidature incomplets ne seront pas examinés. Seules les candidatures reçues par l'intermédiaire du portail de recrutement seront prises en considération. Les candidats sont encouragés à enregistrer leur candidature en prévoyant un délai largement suffisant avant la date limite. Pour obtenir de l'aide, écrire à: [Careers@fao.org](mailto:Careers@fao.org).

LA FAO EST UN ESPACE NON FUMEUR.

**O Programa de Apoio à Transição Energética CVE/390****RECRUTA****1 – ASSISTENTE DE LOGÍSTICA**

**Início de funções:** junho/julho de 2022

**Tipo de contato:** Contrato a termo certo

**Duração:** 1 ano renovável

**Local de trabalho:** Praia

**Introdução:** O Programa CVE/390 – Transição Energética, abrangerá todas as ilhas do arquipélago de Cabo Verde e o impacto esperado desta intervenção é que a população beneficiária de energia limpa a um preço acessível. Assim, o beneficiário final da intervenção é a população de Cabo Verde como um todo.

**Missão:** O Assistente de Logística é responsável pelo suporte na área administrativa, nos processos operacionais e de logística e organização do escritório do Programa CVE/390 -Transição Energética, em conformidade com os procedimentos da LuxDev e orientação fornecida pela Coordenadora Técnica.

**Principais RESPONSABILIDADES E tarefas:****Apoiar nos diversos trabalhos administrativos**

- apoiar na preparação de toda a documentação relevante para a elaboração das fichas de missão com base nas instruções da Secretária de Direção do Programa CVE/390- Transição Energética;
- apoiar no atendimento telefónico e organização da agenda do Programa; efetuar o seguimento administrativo dos documentos;
- apoiar na gestão do arquivo do programa CVE/390 Programa TE; efetuar a gestão e atualização das listas de fornecedores e empresas e instituições ligadas à Energia.
- Executar todas as outras funções que estejam no quadro da sua experiência e competência profissional.

**• Assegurar toda a logística e outras tarefas**

- assegurar a logística das missões, deslocações e encontros dos consultores; apoiar na organização, realização de eventos e reuniões de trabalho;
  - preparar os seminários, ateliês e reuniões (documento, fotos, folhetos, elaboração da ata etc.);
  - gerir a agenda da Coordenadora Técnica;
- Efetuar diversos trabalhos de Organização e Higiene do Escritório do Programa CVE/390 Transição Energética;
- efetuar o controlo de materiais equipamentos e consumíveis do escritório
  - efetuar o serviço de copa, (servir água, café, entre outros)
  - zelar pelo ambiente físico do escritório, cumprindo as normas sanitárias vigentes;

**• Formação e/ou experiência obrigatória**

Requisitos académicos

- Licenciatura nas seguintes áreas: Administração, Marketing, logística e Gestão ou áreas similares;
- Nível e campos de experiência:

**Obrigatório:**

- Experiência mínima comprovada de pelo menos de 2 anos em áreas similares ou equivalentes;
- Excelente domínio do português escrito e falado;
- Conhecimento na área administrativa, de logística e organização de eventos/ateliês;
- Experiência na utilização de computadores e pacotes de software de escritório (MS Word, Excel, PowerPoint Etc.).

**Desejável:**

- Conhecimento prático do inglês e francês é considerado uma mais-valia.
- Experiência anterior de trabalho para programa(s) de execução nacional financiado por organizações bilaterais/multilaterais.
- Experiência em plataformas de gestão baseados na web;
- Conhecimento e experiência de trabalho com as instituições (públicas e privadas) em Cabo Verde.

As candidaturas deverão ser enviadas em envelope fechado, com a referência "RECRUTAMENTO DE ASSISTENTE LOGÍSTICA", incluindo os seguintes documentos: i) carta de motivação; ii) Curriculum Vitae; iii) referências, para o seguinte endereço: Escritório da LuxDev Cabo Verde, Embaixada do Grão-Ducado de Luxemburgo, Quebra Canela, Cidade da Praia.

**Data-limite de apresentação de candidaturas - 27 de maio de 2022 ÀS 16H00.**

**Serão contactados apenas os/as candidato(a)s selecionado(a)s.**



## O Programa de Apoio à Transição Energética CVE/390

### RECRUTA

#### 1 – ASSISTENTE TÉCNICO – SISTEMA ELÉCTRICO

**Início de funções:** junho/julho de 2022

**Tipo de contato:** Contrato a termo certo

**Duração:** até 31-12-2025

**Local de trabalho:** Praia, com possíveis deslocações para o interior de Santiago e demais Ilhas do arquipélago

**Introdução:** O Programa CVE/390 – “Transição energética” tem uma abordagem programática, alinhada com a visão do Governo de Cabo Verde nas suas opções para o setor da energia e alguns temas transversais. Neste sentido, as intervenções que irão compor o programa são orientadas para os objetivos do país, assegurando flexibilidade e adaptabilidade a qualquer mudança de circunstâncias, no quadro do acordo do Programa Indicativo de Cooperação para o Desenvolvimento-Clima-Energia (PIC DCE) e da abordagem do país Cabo Verde.

**Missão:** O AT trabalha sobre a supervisão da Coordenadora Técnica (CT) do Programa CVE/390, enquanto membro integrante da equipa de assistência técnica.

O AT irá apoiar no reforço das capacidades da Direção Nacional da Indústria, Comércio e Energia (DNICE) e demais stakeholders, na melhoria do planeamento técnico do setor, na melhoria do funcionamento do mercado de energia, na efetiva operacionalização dos instrumentos de política aprovados ou em preparação para a transição energética/descarbonização, nos esforços para o aumento da taxa de acesso à energia com base em ER, na melhoria do funcionamento da rede elétrica de distribuição (redução de perdas, integração de renováveis, etc.), e no fomento de soluções de armazenamento de energia (curto e longo prazo). O desempenho da função será feito principalmente através de trabalho direto com a DNICE, o operador da rede elétrica, os municípios, e demais instituições relevantes, sempre em articulação com a CT.

- Especificamente o AT será responsável por prestar serviços de apoio na fase de arranque do programa:
  - Apoiar na revisão do DTF incluído a teoria da mudança/teoria de ação;
  - Apoiar a preparação dos planos operacionais e estudos de base para os indicadores;
  - Apoiar na organização do seminário de abertura e o primeiro comité de pilotagem (COPIL);
  - Assegurar que os parceiros locais estão envolvidos;
  - Apoiar o lançamento do programa e preparação dos Acordos de Parceria Operacional (APO)<sup>1</sup>: Identificar entidades elegíveis para a preparação de acordos de execução - APO, no domínio da transição energética e reforço dos agentes que operam no setor de eletricidade;
  - Redigir os Termos de Referência (TdR) para avaliar a capacidade e analisar o risco (planeamento, execução técnica, monitorização, avaliação, controlos, temas transversais), das entidades elegíveis conforme os procedimentos da LuxDev;
  - Obter a validação dos TdR e acompanhar toda AT;
  - Rever o relatório de diagnóstico.
  - Planear tarefas e atividades;
  - Apoiar os atores no planeamento e na execução das atividades;
  - Conceber parte do plano operacional plurianual (tendo em mente as tarefas e atividades da responsabilidade do perito de acordo com os seus TdR);
  - Preparar e atualizar o plano operacional anual, tendo em conta as prioridades do parceiro, (incluindo apenas as tarefas e atividades sob a responsabilidade do perito de acordo com os TdR) numa base anual ou plurianual, e obter a validação da CT;
  - Conceber parte dos relatórios trimestrais e anuais (tendo em mente as tarefas e atividades da responsabilidade do perito de acordo com os seus TdR);
  - Apoiar a organização dos COPILs anuais e elaboração os documentos de suporte;
- Assegurar conformidade das tarefas com a DTF e o Manual de Qualidade da LuxDev.
- Organizar as reuniões do comité APO e fazer o acompanhamento dos APOs;
- Redigir memorandos que abordem os pedidos de modificação ou cessação das APOs, bem como as alterações necessárias;
- Assegurar o encerramento das APOs e obter o “quitus”;

- Apoiar os atores no planeamento e na execução das atividades;
- Coordenar a execução das tarefas e atividades em conformidade com as respetivas responsabilidades de acordo com os TdR;
- Assegurar a organização eficaz e participar nos comités de trabalho (papel de secretário do comité);
- Analisar o grau de harmonização com o outro parceiro técnico e financeiro;
- Organizar reuniões com os parceiros técnicos e financeiros;
- Redigir TdR e especificações técnicas;
- Preparar orçamento indicativo associados aos TdR redigidos;
- Preparar notas explicativas;
- Mobilizar peritos a curto/médio prazo e equipas de AT;
- Prestar assistência às missões de AT relacionadas com o programa;
- Revisão dos documentos produzidos no âmbito dos contratos de AT.
- Apoiar a organização do seminário de encerramento,
- Apoiar da elaboração do relatório Final.
- Fornecer análises de risco quantitativa e qualitativa e identificar ameaças e oportunidades de acordo com as atividades de tarefas da sua responsabilidade;
- Fazer seguimento dos Indicadores Objetivamente Verificáveis (IOV) presentes na DTF,
- Verificar o alinhamento da referida IOV com os do parceiro.
- A comunicação deve sempre ser em articulação e com conhecimento do CT.

#### **Formação e/ou experiência obrigatória ou desejada:**

Licenciatura ou superior em engenharia elétrica, engenharia de energia, engenharia mecânica, engenharia civil, ou arquitetura, preferencialmente com especialização no domínio de ER;

Pelo menos 10 anos de experiência no sector de energia, com conhecimento dos Princípios técnicos que orientam os sistemas elétricos de potência, desde a produção, transporte, distribuição e consumo de energia;

Experiência comprovada de pelo menos 7 anos na conceção, planeamento e implementação de atividades (estudos, análises, etc.) e projetos de infraestrutura elétrica e tecnologias de ER;

Domínio e conhecimento do ciclo de desenvolvimento de projetos IPP, incluindo viabilidade, due diligence, estruturação de negócios, entre outros;

Experiência e compreensão de metodologia para planeamento e análise de redes elétricas (competência para rever documentos técnicos, garantindo um controle rigoroso de qualidade);

Experiência anterior como engenheiro de projeto e na prestação de assistência técnica no sector de energia; e excelente domínio do português escrito e falado, com conhecimento prático do inglês, o francês é considerado uma mais-valia.

Conhecimento dos desafios do setor de energia nos Pequenos Estados Insulares em

Desenvolvimento; do setor de energia em Cabo Verde, especificamente do sector de ER e eficiência energética.

Experiência em projetos de modernização da rede elétrica (Smart Grid, SCADA, AMI); Capacidade de trabalhar num ambiente em evolução que requer adaptação rápida à mudança; e conhecimento e compreensão dos princípios de boa governança.

As candidaturas deverão ser enviadas em envelope fechado, com a referência

“**RECRUTAMENTO DE ASSISTENTE TÉCNICO – SISTEMA ELÉCTRICO**”, incluindo os seguintes documentos: i) carta de motivação; ii) Curriculum Vitae; iii) referências, para o seguinte endereço: Escritório da LuxDev Cabo Verde, Embaixada do Grão-Ducado de Luxemburgo, Quebra Canela, Cidade da Praia.

**Data-limite de apresentação de candidaturas - 31 de maio de 2022 ÀS 16H00.**

**Serão contactados apenas os/as candidato(a)s selecionado(a)s.**

<sup>1</sup> Formação será conduzida sobre como conduzir o processo de preparação, execução e encerramento de Acordos de Parceria Operacional de acordo com os procedimentos da LuxDev.





TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO

## ANÚNCIO JUDICIAL

Autos de Acção Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. 46/2021-2022.

Requerente: MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS, divorciada, natural de Santo Antão.

Requerido: GIUSEPPE PAGALLOZZI, divorciado, natural da Itália, com última residência conhecida em ivi res.te in via E. Fermi, 21 C.F, Itália.

-0-

FAZ SABER que nos autos acima referidos, é citado o Requerido acima identificado para, no prazo de DEZ DIAS, e finda a dilação de TRINTA DIAS, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pela Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal de Rieti, em 19 de Maio de 2003, que decretou o divórcio entre a Requerente e o Requerido, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio produzir todos os seus efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que: a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pelo Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado, que deverá efectuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 13.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificada para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo solicitar o DUC na Secretaria deste Tribunal, para pagamento da referida quantia, se o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a este Tribunal documento comprovativo do pagamento efectuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária.

Mindelo, 29 de Abril de 2022

A Juíza Desembargadora,

/Dr.ª Maria José Gomes /

A Ajte. de Escrivã de Direito,

/Ivanilda D. da Graça/

Avenida Alberto Leite, CP nº x003 - telefone e Fax 2314064 -



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =

REG. Nº 44/JP/TJCSF/2021/22

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 84/2022, movido pelos autores **JOÃO DOMINGOS FERNANDES TEIXEIRA BARBOSA E LIA ANDRADE MONTEIRO BARBOSA TEIXEIRA**, maiores de idade, naturais do Fogo, residentes em Santo António, representado pelo mandatário judicial constituído Dr. Manuel Roque Silva, júniór, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra OS RÉUS **MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

**VERBA ÚNICA:** "Um prédio rústico, sito em Santo António, freguesia de São Lourenço,

Concelho de São Filipe, medindo 9.839.21 m2, confrontando a Norte com uma tal de D. Hélia Sul e Este com Joaquim Cardoso Spínola e Oeste com Estrada principal nacional que liga Cidade de São Filipe e Norte Baixa".

**FAZ SABER** ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 22 de abril de 2022.



S. Filipe/Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax (0238)2812829 - Cabo Verde



República de Cabo Verde  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS MOSTEIROIS  
Cidade de Igreja Telefone, 2831307 Fax nº 2831047 C. P.8110

ANÚNCIO Nº04/2022

O SR. DR. DANIEL PEREIRA LIZARDO, JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS MOSTEIROIS

**Pelo** Tribunal da Comarca dos Mosteiros, correm termos uns autos de Acção de Justificação Judicial, registados sob o nº 21/22, que a Autora **Maria Lopes, residente em Achada-Grande**, move contra os Réus, **Mº Pº e Interessados Incertos**, são estes Réus (**Interessados Incertos**) citados, para no prazo de TRINTA DIAS, a contar da data da publicação do último anúncio, contestar (em), querendo, os autos supra, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial que encontra se à disposição na Secretaria deste Tribunal, advertindo-se-lhe de que a falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pela Autora, ressalvadas as exceções legais; De que toda a defesa deve ser deduzida na contestação; De que é obrigatória a constituição de advogado na referida acção; De que caso contestar, deverá pagar o preparo inicial dentro de CINCO DIAS, no valor de 10.000\$00, sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, nos termos dos artigos 58º e 66º do Código de Custas Judiciais, advertindo-se-lhe de que a falta deste

pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva; De que querendo necessário for, poderá requerer o benefício de assistência judiciária, sendo este em requerimento autónomo dirigido ao Juiz de Direito desta Comarca; De que goza ainda da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o benefício de assistência judiciária no que toca a assistência judicial, por advogado, dentro do prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica e podendo aquela instituição ser contactada pelo telefone e fax.

Tribunal da Comarca dos Mosteiros, 02 de maio de 2022.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE  
-1º Juízo Cível -

## =ANÚNCIO JUDICIAL=

Processo: Acção Especial (Justificação Judicial) nr. 24/2022.

Autoras: ANITA LOPES DUARTE e ALBERTINA LOPES DUARTE.

Réus: INTERESSADOS INCERTOS.

-0-

O Dr. **Nidianino Romerito Santana de Brito**, Juiz de Direito, colocado no 1º Juízo Cível do Tribunal de São Vicente, faz saber que no processo e Juízo acima referidos, são citados os **INTERESSADOS INCERTOS**, para, querendo, no prazo de DEZ DIAS, finda a dilação de TRINTA DIAS, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, deduzirem oposição, aos supracitados autos, cujo pedido consiste em: **ser reconhecido às autoras o direito de propriedade, por via da usucapião, sobre o prédio de sequeiro, situado em Ribeira de Passarão, inscrito na matriz rústica sob o nº. 895/0, com área de 29398,73 m2 e autorizar a Conservatória a efectuar o registo em nome das mesmas; com a advertência de que com dedução da oposição deverão oferecer logo os meios de prova; de que é obrigatória a constituição de advogado, que deverão no prazo de Cinco Dias, a contar da dedução da oposição, efectuar o pagamento do preparo inicial no valor de 13.000\$00, não o fazendo**

no prazo legal, serão notificados para o fazer acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e que podem requerer o benefício da assistência judiciária.

**FAZ SABER**, ainda, de que gozam da faculdade de requererem à delegação da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, desta cidade, sita na rua Senador Vera Cruz, o benefício da assistência judiciária, no prazo de dois dias úteis, a contar da dedução da oposição e, caso deduzirem oposição, deverão solicitar na secretaria deste Juízo a emissão do Documento Único de Cobrança (DUC), para pagamento do preparo inicial via rede vinti4 ou mediante depósito bancário e, se assim o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter à secretaria o referido documento, sob pena de execução.

Mindelo, 27 de abril de 2022.





REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL

=ANÚNCIO JUDICIAL =  
REG. N.º40/JP/TJCSF/2021/22

**FAZ SABER** que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 66/2022, movido pela autora **ANTÓNIA GOMES DE PINA**, maior de idade, solteira, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente em Cobom/São Filipe, com mandatário judicial constituído Dr. Artur Cardoso, advogado com escritório e residência nesta cidade, contra os **RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus - **INTERESSADOS INCERTOS**, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

**VERBA ÚNICA:** “Um prédio urbano coberto de betão armado, constituído por um bloco antigo e bloco novo, com dois quartos e um WC e uma cozinha, sito em Cobom, confrontando ao Norte com Lote nº 33, Sul com Lote nº 35, Este com Passagem Pública e Oeste com Passagem Pública, com valor matricial de 3.539.656.26 (três milhões, quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis escudos e vinte e seis centavos) ”.

**FAZ SABER** ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 04 de Abril de 2022.



S. Filipe/ Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação  
DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO  
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1º CLASSE DA PRAIA  
ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A - PRAIA  
Tel. 2626205/ 2626209



Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- Ia Série, que no **dia vinte e seis de Abril de dois mil e vinte e dois**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notaria, **Dra. Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número duzentos e setenta e quatro /A, de folhas noventa e um a noventa dois, uma escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia **quatro de Outubro de dois mil e vinte e um**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu **CESALTINA MONTEIRO BARBOSA LOPES**, no estado de casada com Marciano Cardoso Lopes, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, com última residência habitual em Achada Santo António, Praia;

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como seus únicos herdeiros:

**a) NICOLAU MONTEIRO LOPES**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em França;

**b) MIGUEL ARCÂNGELO MONTEIRO LOPES**, casado com Ana Maria Mendes de Pina, no regime de Comunhão Geral de Bens, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em França;

**c) MANUEL LOPES FORTES**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia;

**d) GRACIETE BARBOSA LOPES ANDRADE**, casada com João dos Reis Monteiro Andrade, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia;

**e) ADRIANO BARBOSA DIAS LOPES**, casado com Guilhermina Dias Moreira Lopes, no regime de Comunhão Geral de Bens, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia;

**f) CELINA MONTEIRO LOPES**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;

**g) MARIA AMÉLIA MONTEIRO LOPES**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Portugal;

Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia vinte e sete de Abril de dois mil e vinte e dois.

CONTA:

Artº.20.4.2..... 1.000\$00  
Imposto de Selo..... 200\$00  
Total..... 1.200\$00  
(Importa em mil e duzentos escudos)  
Reg. sob o nº 202224983/2022



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

## ANÚNCIO

2.ª Publicação.

**Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 40/2022.**

Requerente: **Felipe Mendes da Silva**.

Requerida: **Patrícia Ivone Leremon**.

\*\*\*\*\*

A Dr.ª Helena Maria Alves Barreto, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento

**Faz saber** que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos de 30 dias**, contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a requerida, para no prazo de **10 dias**, posterior àqueles dos éditos, querendo, deduzir a sua oposição do presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (Divórcio Decretado pelo Tribunal de Grande Instância de Creteil), pelos factos e fundamentos constantes na P.I., depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais se notifica à requerida de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação,

que no caso de se opôr deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de 12.000\$00, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (24.000\$00), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (36.000\$00), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do C.C.J., e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente afixados.

Cidade de Assomada, 22 de abril 2022.

A Juiz Desembargadora,

/Dr.ª Helena Maria Alves Barreto/

O Oficial de Justiça,

/Igor Adalino Monteiro Ferreira/

PALÁCIO DA JUSTIÇA - AVENIDA DA LIBERDADE/ASSOMADA TEL. N.º 3338914 - FAX N.º 2.654448



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

### Anúncios -1ª publicação

Autos: **Ação Especial de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira registados sob nº 44/2022.**

Requerente: **Amália Rosa Fernandes de Pina Pires**, maior, divorciada, natural do Concelho e Freguesia de Nossa Senhora da Ajuda - Mosteiros, residente nos Estados Unidos de América.

Requerido(a): **José António Pina Pires**, filho de Antonio Pires Júnior e de Olívia Pina Pires, natural da freguesia de São Lourenço, residente em parte incerta dos EUA, com última residência na ilha do Fogo-São Filipe na localidade de Calabeceira- As Hortos.

000000000000

A **Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.**

**Faz saber** que, no processo e no Tribunal acima indicado, é citado o (a) requerido (a), para no prazo de **10 dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de 30 dias, contada da segunda e última publicação do anúncio, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (**Divórcio Decretado pelo Tribunal Cível Juízo Sucessões de Família de Suffolk-EUA**), de pelos

factos e fundamentos constantes na petição inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento a qualquer momento.

Mais se notifica o(a) requerido (a) de que é obrigatória a constituição de advogado nesta acção e que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**24.000\$00**), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º, do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (30.000\$00), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que pode requerer o benefício de Assistências Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos cinco dias do mês de Maio de dois mil e vinte e dois.

A Juíza Desembargadora,  
Rosa Carlota Martins Branco Vicente/  
A Oficial de Justiça,  
/Nidia Santos/  
-Ajudante de Escrivão-



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
Tribunal da Relação de Sotavento

### ANÚNCIO

#### 2.ª Publicação.

**Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 25/2022.**

Requerente: **Vladmilia Sandy Moreira Tavares**

Requerido: **Luís Felipe Martins Carvalho, nascido a 11 de agosto de 1980, de nacionalidade portuguesa, residente em parte incerta da França.**

\*\*\*\*\*

A **Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos**, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

**Faz saber** que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando o requerido **Luís Felipe Martins Carvalho**, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (trinta) dias**, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (Divórcio Decretado pelo Tribunal de da Comarca de Luxemburgo), pelos factos e fundamentos constantes na P.I., depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda fica advertido o requerido de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**24.000\$00**), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º, do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (**36.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária. Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos 22 de abril de 2022

A Juiz Desembargadora,  
/Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos/  
A Ajudante de Escrivão,  
/Gisela dos Santos/

PALÁCIO DA JUSTIÇA - AVENIDA DA LIBERDADE/ASSOMADA TEL. N.º 3338914



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DE SÃO VICENTE



## EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia sete de abril de dois mil e vinte e dois, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante o Notário **Dr. JOSÉ MANUEL SANTOS FERNANDES**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A/73, a folhas 35 a 36 a habilitação de herdeiro, por óbito de **FIEL JOÃO FORTES**, natural da freguesia de São Pedro Apostolo, concelho da Ribeira Grande de Santo Antão, no estado de casado com Senhorinha da Costa Gomes Fortes, sob o regime de comunhão de adquiridos em segunda núpcias dele, falecido no dia oito de agosto de dois mil e vinte e um, na referida freguesia e concelho supracitada, com última residência habitual em Chã de Igreja, ilha de Santo Antão. Que, o autor da herança deixou testamento publico, lavrado na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Ponta do Sol, ilha de Santo Antão, no dia quinze de janeiro de dois mil e oito, no respetivo livro número quatro de folhas noventa e oito a folhas noventa e nove, no qual constitui usufruto vitalício da sua metade de bens a favor da sua esposa, Senhorinha da Costa Gomes Fortes, como tudo consta do testamento; Que, que lhe sucederam como únicos herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber; **a)** Maria de Fátima Fortes, solteira à data de óbito, residente em Santo Antão; **-b)** Dulsalena Costa Fortes, casada à data de óbito com José Domingos Ramos da Rocha, sob o regime de comunhão de adquiridos, com residência habitual em França; **- c)** Maria de Lourdes Fortes, viúva à data de óbito, residente em Lisboa; **- d)** Maria Tereza Fortes Cruz, casada à data de óbito com Henrique Rocha Cruz, residente em Santo Antão; **- e)** Lucialina Augusta da Luz Fortes, viúva à data de óbito, residente em Santo Antão; **-f)** Maria Madalena Fortes Gomes, casada à data de óbito com José António Gomes sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Santo Antão; **- g)** Italvina Antónia Fortes, solteiro, maior, residente em Santo Antão; **- h)** Elsa Gomes Fortes, casada à data de óbito com António Pedro Silva, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Santo Antão; **- i)** Osvaldina Gomes Fortes, solteira à data de óbito, residente em Santo Antão; **- j)** Adilsa Gomes Fortes, solteira à data de óbito, residente em Santo Antão; **- k)** Antonia Gomes Fortes, solteira à data de óbito, residente em Santo Antão; **- l)** Osvaldo Gomes Fortes, solteiro à data de óbito, residente em Santo Antão; **- m)** Jairson Gomes Fortes, solteiro à data de óbito, residente em Santo Antão; **- n)** Paula Cristina Fortes, casada à data de óbito com Saturnino Lopes Rocha, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Lisboa. Todos naturais da freguesia de São Pedro Apostolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer nas sucessões à herança do referido, Fiel Gomes Fortes.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

#### ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, em Mindelo, sete de abril de dois mil e vinte e dois.

CONTA:

Art.20.4.2 .....1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total ..... 1.200\$00(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº375412 conta nº 202217212

O Notário,

/José Manuel Santos Fernandes/

CARTÓRIO NOTARIAL DE SÃO VICENTE

Notário: José Manuel Santos Fernandes

Alto São Nicolau, Mindelo - SV-Cabo Verde

Telefone Notária em Acumulação -232 63 77 / Telefone Secretaria -232 6477

Ministério da Justiça e  
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DE SÃO VICENTE



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia quatro de abril de dois mil e vinte e dois, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante o Notário Dr. JOSÉ MANUEL SANTOS FERNANDES, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A/73, a folhas 8vº a 9vº a habilitação de herdeiro, por óbito de **Clemência Higinia Benrós de Melo**, natural da freguesia de natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, ilha de Santo Antão, no estado de solteira, falecida no dia dezoito de dezembro de dois mil e dezassete, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, onde habitualmente residia na Avenida de Holanda.

Que, não deixou descendentes nem ascendentes vivos, sucedendo-lhe, como únicos herdeiros, os irmãos germanos; - **a) Marcelo Benros Melo**, casado à data de óbito com Silvia Tourinho Fonseca, sob o regime de comunhão geral de bens, com residência habitual nos Estados Unidos de América; - **b) Afonso de Jesus Benrós Melo**, casado com Eugenia Soares Goncalves, sob o regime de comunhão geral de bens à data de óbito, com residência habitual em Suécia; - **c) Suzana Benrós de Melo**, divorciada à data de óbito, com residência habitual nesta cidade do Mindelo; - **d) Israel Benrós de Melo**, casado com Celina Maria Nascimento dos Reis, sob o regime da comunhão geral de bens à data de óbito, com residência habitual nesta cidade do Mindelo; e por direito de representação, os sobrinhos: - **e) Carlos Manuel de Melo Araújo**, a data do óbito casado com Maria Filomena do Nascimento Lima Rodrigues Araújo, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl; - **f) Rui Jorge de Melo Araújo**, a data do óbito casado com Nélida Aurora Vera- Cruz Araújo, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande, residente na cidade da Praia; - **g) Helder Benros de Melo Araújo**, casado com Alcídia Paixão Melo Araújo, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente na cidade da Praia; - **h) José Manuel de Melo Araújo**, residente em São Vicente, solteiro à data do óbito e naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente; estes filhos da sua irmã germana, Maria Augusta da Conceição Benrós de Melo Araújo; - **i) Vera Valentina Benrós de Melo Duarte Lobo de Pipa**, casada com António Filipe Lobo de Pina sob o regime de comunhão de adquiridos, residente na cidade da Praia; - **j) Rosa Augusta Benrós de Melo Duarte**, solteira, maior, residente nesta cidade do Mindelo; - **k) Jorge Manuel Benrós de Melo Duarte**, divorciado, residente neste cidade do Mindelo; - **l) Ana Maria Duarte de Carvalho**, solteira; - **m) Khadidja Duarte de Carvalho**, divorciada, naturais da Guiné Bissau, residente nos Espargos e cidade da Praia, estes por direito de representação da pós falecida sobrinha, Ana Maria de Melo de Carvalho; - **n) Katy Sousa Duarte**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente; - **o) Susana Sousa Duarte**, casada com Leonardo António de Cintra Cunha, sob o regime de comunhão de adquiridos; **p) Luana Guerra Duarte**, solteira, estes, residentes na cidade da Praia e naturais de Portugal, estes, filhos do pós falecido Péricles Augusto Benrós de Melo Duarte, filho da sua irmã germana, Eufémia Filipa Benrós de Melo; - **q) Maria da Paz da Luz Soares Benrós de Melo**, solteira, residente na ilha do Sal; - **r) Amália Maria Vera-Cruz de Melo**, divorciada, residente na cidade da Praia; - **s) António Augusto Vera-Cruz Benrós de Melo**, casado com Maria Natalina dos Reis Briro Melo, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; - **t) Aires Daniel Vera-Cruz Benrós de Melo**, casado com Vânia Astrid Lopes Ferro Ramos, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente na ilha do Sal. Estes naturais da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do Sal; **u) Nélida Aurora Vera-Cruz Melo Araújo**, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, casada com Rui Jorge de Melo Araújo, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente na ilha de Santiago; - **v) José Alexandre Vera-Cruz de Melo**, natural da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, casado com Nilza Neves da Cunha, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente na ilha do Sal, estes filhos da seu irmão germano, **Nataniel Benrós de Melo**.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer nas sucessões às heranças dos referidos; **Clemência Higinia Benrós de Melo**.

ESTÁ CONFORME

Notário,  
  
/José Manuel Santos Fernandes/

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sete de abril dois mil e vinte e dois.

CONTA: Art.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo.....200\$00

Total .....1.200\$00(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº382100. Conta nº 202220117

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE Notária em Acumulação:  
Tirza Francisca Pires Fernandes Alto São Nicolau, Mindelo-SV-Cabo Verde (Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretaria -232 6477/ e-mail Notaria em Acumulação: tirza.pires@rni.gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª. Série, que no dia dezoito de abril de dois mil e vinte e dois, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante o Notário **Dr. José Manuel Santos Fernandes**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A/73, a folhas 60 á 61vº, a habilitação de herdeiros, por óbito de **DULCE GOMES LIMA SOARES**, que também usava **DULCE SOARES**, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande de Santo Antão, faleceu no dia quatro de setembro de dois mil e catorze, nos Estados Unidos da América, onde teve a sua última residência habitual, no estado de divorciada.

Que, a falecida, não deixou testamento ou escritura de doação por morte e lhe sucederam, como herdeiros legitimários, os seus filhos: - **a) Daniel António Soares**, à data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente nos Estados Unidos da América; - **b) Maria Isael Soares**, à data do óbito divorciada, natural da freguesia Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente nos Estados Unidos da América; - **c) Teresa da Cruz Soares**, à data do óbito casada com James Dwight Pena, sob o regime de separação de bens, natural da freguesia Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente nos Estados Unidos da América; - **d) Benvindo da Visitação Lima Soares**, à data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente nos Estados Unidos da América; - **e) Antónia Gomes Soares**, à data do óbito casada com Carlthon Thompson, sob o regime de separação de bens, natural dos Estados Unidos da América, onde reside habitualmente; - **f) António José Soares Júnior**, à data do óbito casado com Nancy Jane Hardgraves Soares, sob o regime de separação de bens, natural dos Estados Unidos da América, onde habitualmente reside; - **g) Maria Dulce Soares de Melo**, à data do óbito casada com Euclides Gomes de Melo, sob o regime de separação de bens, natural da freguesia Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente nos Estados Unidos da América.

Que, entretanto, no dia vinte e três de janeiro de dois mil e dezoito, no hospital Doutor Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente - Cabo Verde, onde teve a sua última residência habitual em Lazareto, ilha São Vicente, faleceu, **ANTÓNIO JOSÉ SOARES**, natural da freguesia Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de divorciado, com testamento internacional de última vontade, feita no dia onze de janeiro de dois mil e onze, perante o Notário Público Cristine M. Hurley, no qual institui como seus herdeiros os seus filhos: - **a) Anthone Daniel Soares**, à data do óbito, divorciado, natural dos Estados Unidos da América, onde reside; - **b) Daniel António Soares**; - **c) Maria Isael Soares**; - **d) Teresa da Cruz Soares**; - **e) Benvindo Visitação Lima Soares**; - **f) Antónia Gomes Soares**; - **g) António José Soares Júnior**; - **h) Maria Dulce Soares de Melo**, estes acima devidamente identificados.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão às heranças dos referidos, Dulce Gomes Lima Soares e António José Soares.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, em Mindelo, aos dezanove dias de abril de dois mil e vinte e dois.

CONTA:

Artº.20.4.2.....1.000\$00

Imposto de Selo.....200\$00

Total .....1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº. 381738. Conta nº 202219961

O Notário,  
  
/José Manuel dos Santos Fernandes/

DGRNI, 1ª Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP., Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77, Tel.Sec: 232 64 77/VOIP (333)3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: Primeiro-cartoriosv@gov.cv www.coveraber.governodecaboverde.caboverde.gov

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dez de Maio de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **80**, a folhas **31 a 32**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Faustina Semedo Tavares**, falecida no dez de Setembro de dois mil e vinte e um, em Picos Acima, freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Felismina Semedo Lopes**, solteira, maior, residente em Picos Acima; **b) - Samira Correia Fernandes**, solteira, maior, residente em Espargos, Ilha do Sal; **c) - Maria de Lurdes Correia Fernandes**, solteira, maior, residente em Espargos, Ilha do Sal; **d) Edolinda Semedo Fernandes da Moura**, casada com Isolino Gomes Semedo da Moura, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Picos Acima; **e) - José Milindo Semedo Fernandes**, solteiro, maior, residente na cidade da Praia; **f) - Ana Maria Semedo Fernandes**, solteira, maior, residente em Picos Acima; **g) - Ermelinda Semedo Fernandes**, solteira, maior, residente em Picos Acima; **h) - Belane Semedo**, solteira, maior, residente em Espargos, Ilha do Sal. Todos naturais da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida Faustina Semedo Tavares.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dez de maio do ano dois mil e vinte e dois.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo. 200.00

Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 384527



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 5499 / VOIP (393) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv www.governo.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia nove de maio de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **80**, a folhas **27 a 28**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Cipriano Mendes Semedo**, falecido no dia doze de agosto de dois mil e vinte, no Hospital da Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com última residência nesta cidade de Assomada, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casado com **Júlia da Silva Pereira** sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - José Lino Brito Semedo**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Fundura; **b) - Ananias Pereira Semedo**, casado com Edmira Soares Rodrigues Tavares Semedo, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural de São Tomé e Príncipe, residente em Ribeira da Barca; **c) - Maria do Carmo Correia Semedo**, solteira, maior, residente na cidade da Praia; **d) - René Correia Semedo**, solteiro, maior, residente nesta cidade de Assomada; **e) - Maria Isabel Correia Semedo Borges**, casada com Odair António Semedo Borges Correia, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **f) - Natalino Correia Semedo**, solteiro, maior, residente na cidade da Praia; **g) - Leida Eurídice Lopes Semedo**, solteira, maior, residente em Portugal; **h) - Maria Madalena Correia Semedo Monteiro**, casada com Gaudino Monteiro Correia, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente nesta cidade de Assomada; **i) - Ana Lina Rodrigues Semedo**, solteira, maior, residente em São Jorge dos Órgãos; **j) - Maria Cilene Rodrigues Semedo**, solteira, maior, residente em França; **k) - Eunice Rodrigues Semedo**, solteira, maior, residente em Portugal. Estes Naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Cipriano Mendes Semedo**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos nove dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 383991



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

## EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos da primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia nove de Maio de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **80**, a folhas **29 a 30**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Maria Nascimento da Veiga**, falecida no dia vinte de novembro de dois mil e dezanove, nos Engenhos, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de viúva. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Pedro Pereira Tavares da Veiga**, casado com Cândida Rocha Landim, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **b) - Ana Pereira da Veiga**, casada com João de Lurdes Tavares Semedo, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Chã de Cana do Engenho; **c) - Lucílio da Veiga Pereira**, divorciado, residente em Paris - França. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Maria Nascimento da Veiga**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dez dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 384213



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv - www.governo.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservatória dos Registos e Cartório Notariado do Tarrafal de Santiago  
Palácio da Justiça, rés-do-chão, Avenida da Shell, telefone 2661154

NOTÁRIO Estagiário: José Ulisses Fortes Furtado

**EXTRATO**

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e oito de Abril de dois mil e vinte e dois, de folhas 66V e 67V, no livro de notas para escrituras diversas número 1, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Eusébio de Almeida Cardoso**, falecido no dia trinta de Julho de dois mil e vinte e um, em Portugal, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Portugal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Gilson Gonçalves de Almeida Cardoso**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal, **Rosa Maria Dias Cardoso**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **André Avelino dos Reis Tavares**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal,

**Rosalina Gonçalves de Almeida Cardoso**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal e **Ginelson Gonçalves de Almeida Cardoso**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Edelmice Hibrantina Gomes Monteiro**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “**de cujus**”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos quatro dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte e dois.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total... ..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 375650/2022.

O NOTÁRIO Estagiário,

*José Ulisses Fortes Furtado*  
/ José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/- Cidade do Tarrafal - Santiago, CP \* Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24 / VOIP (333) 6617. (333) 6627, Email: Conservatoria.Cartorios@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 79 vº a 80vº do livro de notas para escrituras diversas número 52-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de dezanove de abril de dois mil e vinte e dois, na qual se declara que no dia dezasseis de novembro de dois mil e catorze, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **DOMINGAS ALVES**, de oitenta e cinco anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente que foi em Forno, no estado de solteira.

Que a falecida deixou como herdeiros legítimos os filhos:

**a) Gilberto Alves**, casado com Inês Lopes Barros, no regime de comunhão de adquiridos, residente na cidade da Praia;

**b) Carlos Alberto Alves**, casado no regime de comunhão de adquiridos com Vanda Maria Nascimento Delgado, residente em Portugal; e os netos, em representação da pré falecida Elisa Gomes Fernandes:

**c) Gilmarão Fernandes Mendes Pires**, casado com Bety Helena Dinis Pires, no regime de comunhão de adquiridos, residente em São Filipe;

**d) Pedro Fernandes Alves**, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Augusta de Jesus Barros, residente nos Estados Unidos da América;

**e) Regina Fernandes Alves**, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América;

**f) Maria José Fernandes Semedo Varela**, solteira, maior, residente em São Filipe;

**g) Manuel António do Nascimento Go-**

**mes Varela Martins**, casado no regime de comunhão de adquiridos, com Aleida Rodrigues Martins, residente em São Filipe;

Que a mesma fez testamento lavrado aos vinte e um de maio de dois mil e catorze, neste Cartório, exarado de folhas vinte e sete verso a folhas vinte e oito do livro de testamentos publico numero quarenta e quatro, no qual por conta da quota disponível dos seus bens, deixou á Sra. Lucinda Gomes Fernandes, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, sua casa de morada, no sitio de Forno, onde residia juntamente com a beneficiária, composta por três quartos, uma cozinha, uma sala e uma casa de banho.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte de abril de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 99/04

Artigo 20º. 4.2 ..... 1.000\$00

Selo do acto ..... 200\$00

Soma:..... 1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

*Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina*  
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral – São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio.Fogo@gov.cv - www.governo.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico narrativamente, para efeitos de Primeira publicação que, a fls. 41vº a 42 do livro de notas para escrituras diversas número 52-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de trinta de março de dois mil e vinte e dois, qual se declara que no dia quinze de junho de dois mil e dezasseis, na cidade de Brockton, Estados Unidos da América, faleceu **ROSA SILVA SANTOS GONÇALVES**, de cinquenta e quatro anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente que foi em Brockton, Estados Unidos da América, no estado de solteira.

Qua a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

**a) Marcos Gonçalves Araújo;** e

**a) Dilza Ariana Gonçalves Araújo**, ambos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residentes nos Estados Unidos da América.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos seis de abril de dois mil e vinte e dois.

O Conservador/Notário,

*Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina*  
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Conta: Reg. Sob o n.º 35/04

Artigo 20º. 4.2 ..... 1.000\$00

Selo do acto .... 200\$00

Soma:... 1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

DRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, telefone +(238) 2811154, +(238) 2811154/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio.Fogo@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50-Iª Série, que no dia vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e dois, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante o Notário Dr. JOSÉ MANUEL SANTOS FERNANDES, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A/73, a folhas 85 a 86 a habilitação de herdeiro, por óbito de **ELOI ESTEVÃO LIMA**, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, falecido no dia dezoito de abril do ano dois mil e vinte, no Hospital Doutor Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente - Cabo Verde, onde teve a sua última residência habitual, nesta cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, no estado divorciado.

Que, o falecido não deixou testamento ou doação por morte e lhe sucederam como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) - Ana Maria da Silva Lima**, solteira segundo declaram à data de óbito; **-b) - Maria de Fátima da Silva Lima**, divorciada segundo declaram à data de óbito, ambas naturais da freguesia de Cascais - Portugal, onde resi-

dem em Sintra - Portugal.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram as indicadas herdeiras ou com elas possam concorrer na Sucessão à herança do referido, **ELOI ESTEVÃO LIMA**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, em Mindelo, aos vinte e oito dias de abril de dois mil e vinte e dois

CONTA:

Artº.20.43.....1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total .....1.200\$00(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº.382734. Conta nº202220326

O Notário,

*José Manuel dos Santos Fernandes*  
/ José Manuel dos Santos Fernandes /

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes Alto São Nicolau, Mindelo-SV-Cabo Verde (Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretaria -232 6477/ e-mail Notaria em Acumulação: tirza.pires@rni.gov.cv



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 05.08.2021, de folhas 02 a 03 do livro de notas para Escrituras Diversas número 264, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário Victor Manuel Furtado da Veiga, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Henrique de Pina da Veiga**, nos termos seguintes:

Que no dia vinte e quatro do mês de abril do ano de dois mil e vinte, em Brockton, Estados Unidos da América, faleceu **Henrique de Pina da Veiga**, aos oitenta e seis anos de idade, no estado civil de casado com Alice Alves Monteiro Veiga, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, filho de João de Pinha e de Maria da veiga, com última residência habitual nos Estados Unidos da América.

Que sucedem ao falecido, na qualidade de herdeiros legítimos, os seus filhos: **Verónica Monteiro Veiga; Solange Silva Veiga; Fábio Leonel Monteiro Veiga; João Henrique Monteiro Veiga; Igor Sousa de Pina Veiga**, todos maiores, solteiros, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residentes nos Estados Unidos da América.


Que o falecido outorgou Testamento Público no dia sete do mês de abril do ano de mil e novecentos e noventa e três, lavrado neste Cartório Notarial no Livro para Testamentos Públicos número 5/A, a folhas 36 e 37, no qual deixou como herdeiros da sua quota disponível a sua esposa **Alice Alves Monteiro Veiga, e os filhos dele: Verónica Monteiro Veiga; Fábio Leonel Monteiro Veiga; e João Henrique Monteiro Veiga.**

Que não existem outras pessoas que segundo a lei com eles possam concorrer à sucessão.

Os Interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 08 de maio de 2022.

CONTA: 73/2021

  
Notário,  
Victor Manuel Furtado da Veiga

Art. 20.4.2 ..... 1000\$00

Selo do Acto ..... 200\$00

Total ..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Cátia Sofia Teixeira Andrade NIF- 353331112



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1º Cartório Notarial da Praia

Notário: Victor Veiga

## EXTRATO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 09.05.2021, de folhas 38 a 39 do livro de notas para Escrituras Diversas número 281, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário Victor Manuel Furtado da Veiga, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Maria de Fátima Sousa Inocência Silva**, nos termos seguintes:

Que no dia **dezoito de setembro de dois mil e vinte e um**, aos sessenta e dois anos de idade, no seu domicílio, faleceu **Maria de Fátima Sousa Inocência Silva**, no estado civil de casada com José Maria Cabral Silva, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, filha de Manuel Inocência e Júlia Adelaide Sousa Inocência, e que teve a sua última residência em Palmarejo, Praia.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros:

**Carlos Alberto Inocência Silva**, casado com Nélida Eurídice Mendes Cabral, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Palmarejo Grande, Praia;

**Emerson José Inocência Silva**, divor-


ciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Lém Ferreira, Praia;

**Indira Larissa Inocência Silva**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Palmarejo, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os Interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 09 de maio de 2022.

  
Notário,  
Victor Manuel Furtado da Veiga

CONTA: 93/2021

Art. 20.4.2 ..... 1000\$00

Selo do Acto ..... 200\$00

Total ..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF-353331112



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia treze do mês de abril de dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 74, de folhas 44 a 44v, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que no dia oito de março do ano dois mil e vinte e dois, faleceu no hospital João Morais, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, **Daniel João Monteiro**, no estado de casado com Maria das dores Monteiro, filho de João António Monteiro e de Paula Maria Mendes, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência Ribeira da Torre.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e sucedeu-lhe como herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: a) Hirondina Maria Monteiro, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Praia; b) Armindo Daniel Monteiro, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente na ilha do Sal; c) Antónia Maria Mota Monteiro, solteira, maior, natural da

freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Ribeira da Torre; d) Paulo Daniel Monteiro, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente na ilha do Sal; e) Nilsa Maria Monteiro, casada com Guilherme António Silva, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Cruz, Cidade da Ribeira Grande. Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido Daniel João Monteiro.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 10 de maio de 2022.

Conta nº 1079/2022

  
O Conservador/Notário,  
Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo António, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPs@gov.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 91 a 92 do livro de notas para escrituras diversas número 52-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de vinte e sete de abril de dois mil e vinte e dois, na qual se declara que no dia três de junho de dois mil e dezasseis, na cidade de Amadora, Portugal, faleceu **HERMOGENES BATISTA**, de cento e um anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi em Portugal, no estado de viúvo.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) **José Santos Lopes Baptista**, casado com Maria Teresa Delgado, no regime de comunhão de adquiridos, residente na cidade da Praia.

b) **Maria da Conceição de Pina Baptista**, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América;

c) **Maria da Graça Batista Soares Rosa**, casada com Marcos Soares Rosa, no regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América;

d) **João Domingos Pina Baptista**, ca-

sado no regime de comunhão de adquiridos, com Ilidia Gomes Teixeira, residente nos Estados Unidos da América;

e) **Manuel Alberto de Pina Baptista**, casado com Maria Vanda Rosa Carvalho, no regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América;

f) **Lourença Batista de Pina Marçal**, casada com João Pedro Marçal, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal, todos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e nove de abril de dois mil e vinte e dois.

O Conservador/Notário,

  
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Conta: Reg. Sob o n.º137/04

Artigo 20.º 4.2 ..... 1.000\$00

Selo do acto ..... 200\$00

Soma:..... 1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral – São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio.Fogo@gov.cv - www.governo.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia treze do mês de Abril de dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 74, de folhas 45 á 46, a Escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

### Primeira Habilitação

Que que no dia nove do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, faleceu no Hospital João Morais, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, **João Martiniano Fatuda**, casado com Maria José Mota, filho de Martiniano Miguel Fatuda e de Joana Francisca Lopes, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, tendo como última residência, Lombo Branco.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e sucedeu-lhe como herdeiros legítimos os seus filhos, a saber **1-** Joana Baptista Fatuda, divorciada, residente em Portugal; **2-** Isabel Francisca Fatuda, solteira, maior, residente em Luxemburgo; **3-** Maria Pascoa Fatuda, solteira, maior, residente em Portugal; **4-** Maria dos Reis Fatuda, casada, residente em São Vicente; **5-** Antónia Maria Fatuda, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Portugal, **6-** Margarida Maria Fatuda, casada, residente em Portugal; **7-** Isilda Maria Fatuda Silva, casada, residente na Cidade da Ribeira Grande; **8-** José João Fatuda e Manuel João Fatuda, pré-falecidos, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande.

### Segunda Habilitação

Que no dia treze do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze, faleceu no Hospital João Morais, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, **Maria José Mota**, viúva, filha de Isabel Arcângela Brito, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, tendo como última residência em Lombo Branco, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos acima Identificados:

### Terceira Habilitação

Que no dia vinte e um do mês de Abril do ano de dois mil e Oito, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, faleceu José João Fatuda, no estado de Solteiro, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, tendo como última residência em cidade da Ribeira Grande, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **1-** Leonardo José dos Reis Fatuda, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz do concelho de São Vicente, residente em Sinagoga; **2-** Cibelle Aline dos Reis Fatuda, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz do concelho de São Vicente, residente em Hungria; **3-** Arisene Ribeiro Fatuda, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente na Ilha do Sal; **4-** Eliane Cristina Paris Fatuda, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Praia

### Quarta Habilitação

Que no dia vinte e seis do mês de Abril do ano de dois mil e vinte, faleceu em França, Manuel João Fatuda, no estado de casado com Maria da Luz Conceição dos Santos Fatuda, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, tendo como última residência em Amadora em Portugal, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: **1-** Nadir Emanuel dos Santos Fatuda, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, do concelho de São Vicente, de nacionalidade Portuguesa, residente em Portugal, **2-** Rafael Marcos Santos Fatuda, solteiro, maior, de Vieira do concelho de Amadora, residente em Portugal; **3-** Ruben João Santos Fatuda, solteiro, maior, natural da Freguesia de Buraca, do Concelho de Amadora, residente nos Estados Unidos da América.

Que os falecidos não deixaram testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os acima mencionados.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

### ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, aos onze dias do mês de maio de dois mil e dois.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 1082/2022



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 e 20 de Agosto, que de fls. 33 a fls 34 do livro de notas para escrituras diversas número 3-A desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, com a data de treze de abril de dois mil e vinte e dois, na qual **CÂNDIDO REIS RIBEIRO MONTEIRO** e **NATÁLIA VEIGA RIBEIRO MONTEIRO**, casados no regime de comunhão de adquiridos, aquele com NIF189921293, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, esta com NIFI24471102, natural da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo, ambos residentes nos Estados Unidos da América, se declaram com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores de um terreno de sementeira, localizado em Figueira Pavão, com área de duzentos e trinta metros quadrados, confrontando a norte com Rosa Alves Monteiro, Sul com Caminho, Este com Manuel António Gomes e oeste com Estrada, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Santa Catarina do Fogo sob o número 3557/0, omissos no registo predial.

Que os seus representados adquiriram o referido prédio por o terem comprado por escrito particular na Sra. Rita de Pina, nos anos noventa, portanto há mais de vinte anos, sem que pudessem dispor de título suficiente para o registo predial.

Que estão na posse e fruição do imóvel desde a referida compra, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vêm atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel por usucapião, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina do Fogo, aos cinco de maio de dois mil e vinte e dois.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Conta: Reg. Sob o n.º05/04  
Notário, Artigo 20º. 4.2 ..... 1.000\$00  
Selo do acto ..... 200\$00  
Soma:.....1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.



## FARMÁCIAS DE SERVIÇO

### QUINTA - 12 de Maio

**FARMÁCIA 2000**  
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

**NENA**  
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

### SEXTA - 13 de Maio

**MODERNA**  
Plateau - T: 261 27 19

**HIGIENE**  
Mindelo - T: 231 00 06

### SÁBADO - 14 de Maio

**CENTRAL**  
Plateau - T: 261 11 67

**JOVEM**  
Mindelo - T: 232 45 30

### DOMINGO - 15 de Maio

**SANTO ANTÓNIO**  
ASA - T: 262 11 86

**MINDELO**  
Mindelo - T: 232 74 65

### SEGUNDA - 16 de Maio

**AFRICANA**  
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

**AVENIDA**  
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

### TERÇA - 17 de Maio

**AVENIDA**  
Fazenda - T: 261 36 90

**LEÃO**  
Mindelo - T: 232 66 04

### QUARTA - 18 de Maio

**SANTA ISABEL**  
Largo Europa - Tel: 262 37 47

**NENA**  
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11